



PROCESSO N.º 84023647

LICENÇA N.º 118/2020

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n. 276 de 03 de junho de 2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2-CNPJ: 17.497.764/0001-37

1.3-CAE: *****

1.4-Nome Fantasia: SEINFRA

1.5-Endereço: Rua 21, n.º 410, Vila Santa Helena, Goiânia-GO.

2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Obras de implantação de um Centro de Esportes que será denominado Praça da Juventude do Setor Jardim do Cerrado IV.

2.2-Endereço: APM 04, entre as Ruas das Dracenas com a Rua das Magnólias com Rua Lírios da Paz e com Rua Gotas do Sol, Bairro Jardim do Cerrado IV, Goiânia-GO.

2.3-Área do Empreendimento:

Área do terreno	10.642,55m ²
Área de interferência	3.196,11m ²
Área permeável	892,43m ²
Área construída total	881,85m ²
Centro de convivência	94,35m ²
Quadra poliesportiva	787,50m ²
Equipamentos esportivos	632,22m ²
Pista de caminhada (*sem quadra poliesportiva)	632,22m ²
Lazer e circulação	834,72m ²
Destinada a terceira idade	367,34m ²
Praça de Esportes	467,38m ²
Apoio	314,58m ²
Estacionamento	314,58m ²



3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 3.1** – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente, no **Parecer Técnico n.º 971/2020 – GERLQA, às fls. 54/56**, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;
- 3.2** – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal.
- 3.3** – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;
- 3.4** – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;
- 3.5** – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue.
- 3.6** – A presente licença não autoriza o rebaixamento permanente ou provisório do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Agência, sob pena de medidas fiscais cabíveis.
- 3.7** – Para o início efetivo da obra o interessado deverá estar em posse da Licença Ambiental de Instalação devidamente aprovada, nos termos do Art. 156 da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia
- 3.8** – Esta Licença Ambiental Prévia é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 01/09/2024.

Goiânia, 01 de setembro de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Gilberto Martins Marques Neto
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente